



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000054/2018 - 27/03/2019 - Processo Nº 020242/2017</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	09/04/2019
Tipo	<b>ATA</b>

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000054/2018**, referente ao Processo nº **020242/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. Inicialmente foi verificado que RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI, UNICA EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA e XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME protocolaram seus documentos e após conferência ficou constatado que somente RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI atendeu ao instrumento convocatório, vez que UNICA EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA não comprovou sua condição de ME/EPP pois encaminhou FICHA CADASTRAL COMPLETA, contudo o edital exige, para fins de comprovação de ME/EPP CERTIDÃO emitida pela junta comercial, e considerando que este certame é exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa não comprovou seu enquadramento como tal. Já XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou atestado de capacidade sem autenticação, deixando de atender ao exigido em edital, que solicita original ou cópia autenticada, estando ambas inabilitadas. Já empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não protocolou seus documentos, estando inabilitada. Diante do narrado fica convocada a empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP no item 5 para apresentar seus documentos de habilitação conforme item 12.9 do edital. Ficam declarados FRACASSADOS os itens 08, 09 e 10. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio